LEI Nº 1.318 DE 13 DE MARÇO DE 2014

"Autoriza a abertura de crédito suplementar."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Saúde – DS / Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a saber:

- **02 Poder Executivo**
- **02.07 Diretoria Municipal de Saúde – DS**
- **02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**
- **3.3.50.43 – 10.302.0035.2.041 – Subvenções Sociais**
- **R$ 68.000,00 – Ficha 257**

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- **02 Poder Executivo**
- **02.02 Diretoria Municipal de Finanças – DF**
- **02.02.01 Divisão de Finanças**
- **9.9.99.99 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência**
- **R$ 68.000,00 – Ficha 42**

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao atendimento da despesa ora instituída será com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 13 de março de 2014.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de março de 2014.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração